

Conflitos sócio-ambientais e o papel do Ministério Público: o caso de Blumenau, SC, Brasil*

Agripa Faria Alexandre

Marjor Andreato

Márcio Minatti

Universidade Regional de Blumenau

Resumo

O artigo descreve a política do Ministério Público Estadual para a resolução dos conflitos sócio-ambientais de Blumenau no período compreendido entre os anos de 1998 e 1999. Os dados quantitativos referentes ao número de conflitos e aos assuntos tematizados junto ao órgão da cidade, bem como as entrevistas e contatos com lideranças de movimentos sociais e gestores das agências ambientais de governo, permitiram-nos compreender, segundo o enfoque epistemológico

Abstract

The article describes the politics of the State Public Prosecutors Office for resolving the socioenvironmental conflicts of the Blumenau city, Santa Catarina, Brazil, between 1998 and 1999. The quantitative data which refer to the numbers of conflicts and the cases discussed before this governmental agency located in the city, as well as the interviews and other contacts with leaders of social movements and environmental state agents permitted to us to comprehend the

* *Socioenvironmental conflicts and the role of the Public Prosecutors Office: the case of Blumenau, SC, Brazil.*

sistêmico, a importância dos conflitos sócio-ambientais existentes e o papel político do Ministério Público Estadual na resolução desses conflitos. O trabalho pretende que o papel político do órgão estadual em Blumenau foi antes individualizado, punitivo e corretivo do que socialmente preventivo e pro-ativo. Ademais, as discussões a respeito dos problemas do desenvolvimento da cidade foram tomadas pelo órgão sem uma preocupação de natureza diacrônica, de modo que os compromissos assumidos pelo país por ocasião da Eco-92 estiveram longe de ser seriamente trabalhados.

Palavras-chave: Política do Ministério Público; conflitos sócio-ambientais; crise sócio-ambiental.

importance of the socioenvironmental conflicts and the role of the State Public Prosecutors Office under the systemic approach. The study proposes that the political role of that public office in that city was merely individualized, punishing and corrective in spite of being socially preventive and pro-action. Also, it was observed that discussion concerning problems of development of the city were taken by the public office without a diachronic concern, leaving us to conclude that our country commitments assumed by the occasion of the Eco-92 were far away to be seriously treated.

Keywords: The politics of the State Public Prosecutors Office; socioenvironmental conflicts; socioenvironmental crisis.

Introdução

A problemática sócio-ambiental enquanto uma entre as diversas temáticas analisadas na esfera pública política destaca-se por depender muitas vezes da intervenção interpretativa de um aparelho judicial. Este, com suas regras de cunho abstrato, racional e geral, possibilita que os operadores do Direito alimentem demandas corretivas ou preventivas para as situações de conflito social. Nos anos 90, em particular, as demandas jurídicas de movimentos sociais brasileiros de grande prestígio junto à mídia têm postulado discutir assuntos que vão desde a introdução de produtos transgênicos no mercado nacional até a invasão de terras pelo MST.

Assim, o espaço jurídico estatal vem-se destacando algumas vezes como um espaço aberto para que os mais diferentes valores e bens culturais sejam debatidos. Isso se trata de um momento de impasse dilemático para as bases políticas da modernidade, na medida que nas sociedades capitalistas, baseadas na inquestionabilidade e irreversibilidade da produção alienada de bens materiais e na distribuição desigual da riqueza, as cortes judiciais só ocupam-se de estabilizar microconflitos individuais e patrimoniais. Nestas sociedades, questões de política referem-se a mecanismos instrumentais de justiça distributiva, e questões de direito referem-se a mecanismos instrumentais de justiça retributiva. Em outras palavras, o momento é também de tensão, pois ocorre um colapso da normalidade da estrutura racional e econômica da sociedade, o que faz com que juízes e promotores de justiça passem a interpretar assuntos de governo, abandonando um papel de neutralidade política.

No caso específico do Ministério Público Estadual em Blumenau, nosso trabalho teve como desafio compreender o seu envolvimento político na discussão dos conflitos sócio-ambientais da cidade durante os anos de 1998 e 1999. A técnica de coleta de dados quantitativa, de número de casos e assuntos abordados, permitiu-nos a análise dos dados segundo o enfoque epistemológico sistêmico a fim de compreender possíveis metodologias alternativas de conscientização e transformação social pela via da discussão dos conflitos sociais tematizados pelo órgão.

A seguir, na parte teórica deste artigo, destacamos primeiramente a definição da problemática sócio-ambiental, o conceito de conflito sócio-ambiental local, a gênese e a dinâmica do movimento ambientalista brasileiro, especificando a sua repercussão na cidade de Blumenau junto aos movimentos sociais locais, e terminamos essa parte com uma breve história da política institucional do meio ambiente no Brasil. Na parte empírica, além de apresentarmos um breve resumo sobre a metodologia usada na coleta e análise dos dados, descrevemos os conflitos encontrados. O artigo termina oferecendo uma crítica ao papel político do órgão estadual em Blumenau, segundo a abordagem epistemológica sistêmica.

Considerações teóricas

Definição da problemática sócio-ambiental

A problemática sócio-ambiental ou também chamada crise sócio-ambiental vem sendo definida por uma série quase infindável de estudos como sendo característica de uma situação de ingovernabilidade global provocada pela *desorientação generalizada dos rumos do desenvolvimento econômico*¹. Os poucos países ricos do mundo hoje enfrentam crises internas como terrorismo, taxas baixíssimas de natalidade e controlam arduamente um incessante movimento de imigração de populações de países pobres e miseráveis e estruturalmente abalados por guerras e indefinições permanentes de governabilidade interna. As expectativas gerais de sustentabilidade tanto nos países ricos quanto nos países pobres à longo prazo são alarmantes, seja pelo uso excessivo e perdulário dos recursos naturais nos primeiros seja pelo simples esgotamento dos mesmos recursos nos segundos.

A sustentabilidade global está diretamente relacionada com o ajustamento aos padrões mínimos de medição dos níveis de desenvolvimento humano de cada país. Isso requer, além do combate à pobreza estrutural, planos institucionais de intervenção governamental que possam garantir o crescimento populacional em níveis de recomposição, o uso durável dos recursos naturais renováveis, a construção de sistemas produtivos que utilizam tecnologias com alta eficiência energética e mínima emissão de poluentes e programas de educação para disseminar sistemas de valores que não propiciem a expansão ilimitada do consumo material. Nesse sentido, segundo o Relatório 2000 sobre a Pobreza no Mundo, editado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – o PNUD –, e lançado em 4 de abril de 2000, existe a necessidade urgente de se elaborar novos métodos para combater a pobreza no mundo. O relatório aponta que menos de um terço dos países mais pobres do planeta possuem objetivos fixados para eliminação da extrema miséria em que vivem suas populações, embora eles estejam conscientes sobre a amplitude do problema e das medidas necessárias que deveriam ser tomadas.

¹ Conferir Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 2000/2001 – Luta contra a pobreza (panorama geral), Banco Mundial, Washington, D.C. Oxford University Press, setembro de 2000.

O relatório destaca ainda que a população mundial já ultrapassou a marca dos 6 bilhões de pessoas, sendo que 3 bilhões vivem com menos de 2 dólares por dia, 1,3 bilhões com menos de 1 dólar por dia e outros 40 milhões morrem a cada ano de fome ou desnutrição. Se essa tendência não se reverter, o número de pessoas em estado de pobreza absoluta passará de 1,3 bilhões para 1,9 bilhões no ano de 2015. No Brasil, a distância entre ricos e pobres, segundo o mesmo relatório, aumentou 30 vezes entre os anos de 1960 e 1974 e 74 vezes entre os anos de 1974 e 1997. O PNUD aponta ainda que 5% da população mundial detêm 86% de toda a riqueza do planeta.²

Definição de conflito sócio-ambiental local

A expressão *conflito sócio-ambiental local* designa aqui um amplo espectro de representações sociais divergentes e lutas originárias de interesses opostos pela apropriação e o uso do meio ambiente no nível local. Entende-se particularmente que as formas de tensão existentes entre o público e o privado derivam então primordialmente dos choques de conhecimentos acumulados pelas sociedades (por setores ou segmentos sociais, da mesma forma) sobre os fenômenos naturais e os fenômenos sociais nelas elaborados e construídos. O condicionamento cultural é interpretado aqui como determinante nas opções de exploração dos recursos naturais, nas motivações para se considerar este ou aquele recurso como mais ou menos passível de ser explorado (até determinar a sua 'real' escassez), mais útil ou menos útil, benéfico ou prejudicial, bom ou ruim.

Entre as diversas formas de apropriação, uso e gestão do meio ambiente encontram-se, por exemplo:

- 1) Uma grande variedade de objetos indutores de conflito, pelo fato de serem bens comuns: águas; florestas, fauna selvagem, biodiversidade, solos, ar, etc.
- 2) Agressões/conflitos mais comuns: ausência de infra-estrutura sanitária; despejo irregular de efluentes industriais; manejo irregular de produtos tóxicos; poluição do ar; mineração descontrolada;

² Conferir a íntegra do relatório do PNUD de 4 de abril de 2000, intitulado *Overcoming Human Poverty*, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.unic-tunis.mu.tn/unap.nun>

vazamento de cargas tóxicas; caça irregular; desmatamento e corte de madeira; aterros; lixo doméstico e hospitalar; obras públicas como barragens, hidrelétricas; construções civis; agricultura; etc.

3) Responsáveis diretos pelas agressões/conflitos: grandes empresas do ramo da construção civil, de aterros, de extração de areia, de mineração, dos laboratórios, etc.; Estado - em obras como barragens, estradas, etc.; garimpeiros; trabalhadores rurais com práticas de desmatamento/agricultura; pescadores industriais e artesanais; caçadores; etc.

4) Atores que se mobilizam com frequência contra as agressões ambientais: entidades ambientalistas; moradores; Ministério Público dos Estado e Ministério Público Federal; Parlamentares; populações tradicionais; Sindicatos; Indivíduos; Ong's; Conselhos do Meio Ambiente; Fiscais do governo; etc.

A gênese e a dinâmica do movimento ambientalista brasileiro. A repercussão na cidade de Blumenau (1963 -2000)

O movimento ambientalista brasileiro, de acordo com pesquisas já realizadas, surgiu na década de 70 através das campanhas de denúncia de associações que atuavam no âmbito local de algumas cidades urbanas do país que então já sofriam com os efeitos deletérios da poluição industrial. Neste período, fazem parte do movimento também as primeiras agências estatais ambientais, criadas no país em decorrência da pressão internacional contra a atuação da diplomacia brasileira na Conferência de Estocolmo de 1972 (VIOLA & VIEIRA, 1992, p. 90).

Pode parecer estranho apontar o governo como um movimento ambientalista, no entanto, segundo a abordagem histórica, complexa e multissetorial dos novos movimentos sociais, utilizada largamente para estudar o movimento ambientalista brasileiro, seu surgimento e sua dinâmica são interpretados de modo mais genérico e prático dentro da sociedade como um todo. A partir desta perspectiva, desenvolvida principalmente por Alain Tourraine e aplicada no Brasil principalmente por Eduardo Viola, considera-se então que existiria uma abertura de trânsito da mensagem ecológica entre os variados segmentos ideológicos e organizados que estariam receptivos ou não a essa mensagem,

dependendo da estrutura política de uma determinada sociedade. A abordagem do movimento histórico, complexo e multissetorial tenta enfatizar a formação de redes complexas e interconectadas, mostrando que não seriam apenas as classes sociais que definem o sistema econômico e político, mas os novos movimentos sociais com suas formas peculiares de produção de relações sociais de conflito e conscientização. Portanto, setores do governo também assumem esse papel e o movimento seria histórico e complexo também porque a sua proposta é a da mudança histórica civilizacional, não contemplada pelas principais ideologias políticas modernas³.

O segundo período do movimento corresponde à emergência de um número expressivo de grupos ambientalistas a partir da década de 80. Eles são apenas quarenta no início desta década, porém, em 1985, passam a somar quatrocentos em todo o país, chegando a alcançar setecentos (VIOLA & VIEIRA, 1992, p. 97).

Essa última data define a passagem do movimento ambientalista brasileiro de bissetorial (grupos de base e agências estatais ambientais) para um movimento complexo e multissetorial, quando então a preocupação da sociedade civil e do governo com a crise ambiental assume uma disseminação entre, pelo menos, mais seis setores, demonstrando ao mesmo tempo graus de integração e institucionalização. Esses setores são: (1) grupos comunitários ambientalistas de profissionais, semiprofissionais e amadores; (2) as agências estatais ambientais no nível federal, estadual e municipal; (3) os grupos sócio-ambientalistas de ONGs, sindicatos e outros movimentos sociais preocupados, por exemplo, com questões ligadas a problemas de pessoas atingidas pela construção de grandes obras públicas (represas e reservatórios), problemas de saúde de trabalhadores rurais contaminados pela utilização de agrotóxicos, problemas ainda de associações de bairro que procuram priorizar o enfrentamento da falta de esgoto e habitação em zonas urbanas de periferia, enfim, poder-se-ia incluir aqui também outros movimentos sociais (feministas, pacifistas etc.), que redefinem suas bandeiras em prol da ecologia; (4) os grupos de cientistas e pesquisadores de instituições universitárias preocupados com a temática ambiental;

³ Conferir, apesar disso, nosso livro sobre o movimento ambientalista brasileiro, no qual construímos uma crítica a esse entendimento: ALEXANDRE, A. F. A. *Perda da radicalidade do movimento ambientalista brasileiro. Uma contribuição à crítica do movimento*. Blumenau / Florianópolis, EDIFURB/UFSC, 2000.

(5) o ambientalismo dos políticos e partidos; (6) o ambientalismo dos religiosos; (7) o ambientalismo dos empresários; e, por fim, (8) o ambientalismo dos educadores, jornalistas e artistas (VIOLA & BOEIRA, 1990, p. 54-70).

O primeiro período do movimento está marcado por uma preocupação de caráter educativo, envolvendo o engajamento dos ativistas em atividades de sensibilização para aspectos da vida contemplativa e espiritual e a denúncia de crimes contra a natureza junto à população e às agências ambientais de governo, respectivamente. Nessa época era forte o papel meramente preservacionista, pois os ativistas verdes não possuíam ainda uma visão sobre a interação dinâmica do homem com a natureza no sistema econômico, e essa característica, mesmo hoje com o amadurecimento político de parte de seus ativistas, ainda permanece muito evidente.

Para sua formação, o movimento ambientalista brasileiro contou com fatores exógenos e endógenos. De acordo com Pádua, esses fatores podem ser assim resumidos: Exógenos: (1) a atividade de Jose Lutzenberger como assessor de empresas agro-químicas européias; (2) os impactos nacionais da Conferência de Estocolmo (1972); (3) a globalização da mídia; (4) a crescente erosão da esquerda marxista no mundo todo; (5) a volta para o Brasil de ativistas políticos exilados (1979); e Endógenos: (1) intensificação da devastação ambiental devida ao 'milagre brasileiro'; (2) formação de uma nova classe média disposta a reivindicar valores espirituais e qualidade de vida tanto nos centros urbanos quanto nas pequenas e médias cidades que ela elege como lugares de lazer e de belas paisagens; (3) liberalização política (1974); (4) o malogro da luta revolucionária armada de esquerda no Brasil; e (5) a pilhagem dos recursos naturais confrontada com os discursos patrióticos de encantamento com as belezas do território nacional (Hino Nacional e a celebração do nacionalismo e romantismo na Literatura e na Música Popular, em especial com o Movimento Tropicalismo, da década de 70).

Nas Regiões Sul e Sudeste, nos anos 80, houve uma grande movimentação de grupos ambientalistas visando, de diversas maneiras, combater a proliferação crescente de indústrias agressivas ao meio ambiente.

O envolvimento conflituoso entre industriais e ambientalistas marca a entrada do movimento ecológico na discussão dos assuntos políticos e econômicos do país (PEDRINI, 2000, p. 136-137).

Tomando-se um comparativo entre as principais correntes políticas dos séculos XVIII, XIX e XX (liberalismo, conservadorismo, comunismo, social-democracia), a política verde vem-se estabelecendo como uma forma de conciliação entre os objetivos sociais, econômicos e ecológicos satisfatórios para manter as expectativas de sobrevivência da espécie humana num horizonte de longo prazo na biosfera. Nos anos 90 e início deste século, o eleitorado brasileiro vem progressivamente tomando conhecimento dos ideais almejados pela política ecológica, embora essa situação esteja bastante distante de um envolvimento mais aberto como ocorre em países como a Alemanha e a França.

O papel do governo em demonstrar preocupação pela questão ambiental, nestas últimas décadas, pode ser caracterizado por ações de controle dos níveis de poluição, educação ambiental e criação de áreas verdes protegidas. O papel do Ministério Público Federal está associado a essas mesmas preocupações, entretanto o órgão age muito moderadamente nesse sentido, dependendo da provocação direta dos movimentos sociais (ALEXANDRE, 1999, p. 92-100).

Em Blumenau, podemos destacar como entidade ambientalista mais importante a ACAPRENA (Associação Catarinense de Preservação da Natureza) em atividade desde 1963. Entre as ações da ACAPRENA encontramos: publicações, excursões e caminhadas, educação ecológica, promoções de manifestações públicas, protocolagem de denúncias de crimes ambientais nos moldes de ações civis públicas, etc., participações de sócios em fóruns, congressos e simpósios com relatórios de pesquisas e estudos realizados (PEDRINI, 2000, p. 127).

O maior desenvolvimento da ACAPRENA ocorreu na década de 80, época em que a cidade de Blumenau juntamente com o resto do país experimentava o avanço quantitativo do associativismo civil, em especial os do tipo associações de moradores e associações temáticas. Destacamos aqui o CDDH – Centro de Defesa dos Direitos Humanos; o grupo dos ecologistas ou ambientalistas – ACAPRENA; e os grupos de gênero – o Movimento de Mulheres 8 de Março de Blumenau e Região (PEDRINI, 2000, p. 127).

A ACAPRENA representou a Região Sul no CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), entre 1990 e 1991; e atualmente vem participando do Conselho do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Blumenau – IPPUB; do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Arquitetônico e do Conselho da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Blumenau – FAEMA, onde atua com voto nas decisões, estando também articulada com a Federação de Entidades Ecologistas Catarinenses – FEEC e com outras entidades ecologistas do país (PEDRINI, 2000, p. 137).

Essas associações alimentam as esperanças de que é possível interconectar o global e o local, revalorizando as relações entre os seres humanos e a natureza. Neste momento, percebe-se em Blumenau novas articulações entre ONG's, universidades, poder público municipal, escolas e Associações de Moradores, como é o caso da Sociedade Amigos do Rio Itajaí-Açu – SARITA –, que privilegia atividades de recuperação ambiental através dessas redes de cooperação e intercâmbio.

A política nacional do meio ambiente no Brasil: uma breve panorâmica

A legislação ambiental hoje em vigor foi instituída através da chamada Política Nacional de Meio Ambiente⁴, a qual busca integração interinstitucional. Há um Conselho Nacional do Meio Ambiente, conhecido como CONAMA, com acesso aberto à ampla participação popular e sua estrutura está ligada à Presidência da República e aos iguais conselhos estaduais e municipais, os quais também possuem total liberdade para a participação popular. São estes conselhos, em teoria, que deveriam reunir, numa verdadeira união de esforços, todos os setores sociais para mudar radicalmente a política econômica brasileira, aplicar, com pragmatismo, os acordos firmados pelo Brasil por ocasião da Eco 92, adotando assim, em todos os níveis, no mínimo, as diretrizes da Agenda 21. Estes conselhos, entretanto, funcionam apenas de forma fragmentada, marginal e secundária – incapazes de serem agentes de fomento de uma ampla e transformadora política de desenvolvimento integrada – ou como retórica para, muitas vezes, auxiliarem políticos vinculados ao setor empresarial maximizador de lucros.

⁴ Esta política está definida na Lei nº 6.938, de 31.08.81. O art. 3º, Inciso 1, desta Lei define o conceito de meio ambiente: "... o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas."

O Estado, hoje, depois da Constituição de 88, pode ser responsabilizado por práticas destrutivas ao meio ambiente. Há agora a responsabilidade criminal com uma legislação bastante séria (mas pouco punitiva ainda), aplicável inclusive aos diretores de órgãos públicos (Lei nº. 9.605/ 12.02.98). Por fim, a Constituição também registra o conceito de sustentabilidade (C.F. Art. 225) e redefine o papel do Ministério Público como agente competente para promover o inquérito civil e a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, seguindo a Lei nº 7.347, de 24. 07. 85 (MILLARÉ, 1990).

A partir destes marcos e depois também que a Constituição de 1988 estabeleceu a função social da propriedade (Art. 5º, XXIII), o pressuposto de direito irrestrito do proprietário particular aos bens de seu domínio passou a ser limitado por um conjunto de normas positivas e jurisprudenciais. Para o Direito Ambiental Brasileiro, gozam de plena legitimidade jurídica ações de reparação de dano ambiental (civil e penal) contra particulares e contra o Estado. O principal critério de prova aqui é o princípio do poluidor-pagador, entendendo-se como “pagamento” os custos de prevenção, de reparação e de repressão do dano ambiental (BENJAMIN, 1993).

Considerações empíricas

Os objetivos propostos pela pesquisa PIPE/FURB foram: (1) descrever os principais conflitos sócio-ambientais discutidos no Ministério Público Estadual de Blumenau, entre 1998 e 1999; (2) identificar os principais atores envolvidos nestes conflitos (órgãos e agentes públicos, cidadãos, empresas e movimentos sociais organizados); e (3) Avaliar o papel político dos promotores deste órgão quando estes são então chamados para deliberar sobre política ambiental.

A técnica de coleta de dados quantitativa segundo o número de casos e assuntos tematizados encontrados nos permitiu trabalhar com o enfoque epistemológico sistêmico. Os interessados na resolução dos conflitos sócio-ambientais tematizados junto ao Ministério Público Estadual de Blumenau, entre estes técnicos das agências ambientais de governo (defesa civil, fundação municipal do meio ambiente – FAEMA -), movimentos sociais, etc. representam um número significativo, como pode ser observado nos dados que seguem.

Tabela 1
Relação por assunto dos conflitos sócio-ambientais encontrados
no Ministério Público Estadual de Blumenau no ano de 1998

Assuntos	Quantitativo em números por ocorrência
Poluição Atmosférica	04
Poluição Sonora	06
Poluição Hídrica	04
Extração mineral	03
Carvão vegetal	07
Uso ilegal de forno de carvão vegetal	02
Desmatamento em APP	07
Depósito de lixo, despejo e escavação em APP	03
Desmatamento fora de APP	03
Projeto ou construção em APP	02
Via pública irregular	06
Embargo de aterro irregular	10
Armazenamento de lenha ou torra nativa	05
Escoamento de esgoto	01
Desmembramento irregular	01
Construção irregular	01
Corte ilegal de palmito	05
Desmatamento/corte de árvores nativas	05
Lagoa causando erosão	01
Instalação em desacordo com a legislação ambiental	02
Apreensão de palmito	05
Maltrato de animais	01
Parque natural	01
Cobrança irregular	01
Irregularidades nos sistemas de segurança contra incêndios	01
Depósito de lixo em lugar impróprio	02
Projeto de recuperação ambiental	01
Comercialização/industrialização ilegal de palmito	05
Palmito envasado sem procedência	03
Transporte de lenha sem autorização	01
Concessão irregular de alvará	01

Tabela 2
Participação como requerente – Ano 1998

Principais Segmentos sociais envolvidos	Quantitativo em números por ocorrência
Sociedade civil	-
Associações de moradores e moradores	10
Setor público	-
Polícia Ambiental	81
FAEMA	15
Ministério	08
Corpo de Bombeiros de Blumenau	01
Vigilância Sanitária	01
Setor Privado	04

Tabela 3
Participação como requerido – Ano 1998

Principais Segmentos sociais envolvidos	Quantitativo em números por ocorrência
Sociedade civil	05
Setor Público	10
Setor Privado	105

Tabela 4
Relação *por assunto* dos conflitos sócio-ambientais encontrados no Ministério Público Estadual de Blumenau no ano de 1999

Assuntos	Quantitativo em números por ocorrência
Poluição Atmosférica	05
Poluição Hídrica	04
Poluição Sonora	04
Aterro/Despejo de resíduos sólidos em APP	08
Desmatamento em APP	09
Construção ilegal (muro, lagoa, etc.) em APP	08
Desmatamento irregular/corte ilegal de vegetação	09
Queimada ilegal	02
Forno de carvão ilegal	01
Armazenamento ilegal de lenha/carvão	05
Venda de terrenos em loteamento irregular	02
Falta de esgoto e coleta de lixo	01
Terraplanagem irregular	01
Invasão em parque municipal	01
Problema de Dique na Ponte Tamarindo	01
Transporte ilegal de palmito	02
Comércio/corte ilegal/furto de palmito	09
Instalação irregular de bar na Rua Capitão Santos	01
Canalização irregular de ribeirão	01
Queima de resíduos sólidos	01
Corte de árvores exóticas	01
Extração de areia ilegal das margens do rio	01
Irregularidades na implantação do Terminal da Fortaleza	01
Deposito ilegal de lixo	01
Instalação irregular de motódromo	01
Terraplanagem irregular	02
Porte ilegal de arma	01
Despejo de resíduo sólido em área verde	01
Perturbação de sossego	02
Desassoreamento Ribeirão Garcia	01

Tabela 5
Participação como requerente – Ano 1999

Principais Segmentos sociais envolvidos	Quantitativo em números por ocorrência
Sociedade civil	09
Setor Público	-
Polícia Ambiental	68
FAEMA	02
FATMA	01
ACAPRENA	01
Setor privado	05

Tabela 6
Participação como requerido – Ano 1999

Principais Segmentos sociais envolvidos	Quantitativo em números por ocorrência
Sociedade Civil	11
Setor Público	03
Setor privado	70

Conclusões

O Ministério Público Estadual, na tarefa de envolvimento político na discussão dos problemas sócio-ambientais de Blumenau, utilizou-se durante os anos de 1998 e 1999 dos mesmos instrumentos operatórios que se utilizava na época do regime militar, quando então seu papel era de punição, controle e estabilização dos conflitos sociais. Com os dados colhidos, pudemos notar que ocupavam números significativos a associação do Ministério Público Estadual com a Polícia Ambiental, tanto no ano de 1998 quanto no ano de 1999 (em 1998, ocorreram 81 casos como requerente; e em 1999, 68 casos como requerente). Dessa forma, pudemos confirmar que a preocupação bastante acentuada do órgão foi mais de repressão do que de prevenção e de envolvimento cooperativo nas assuntos públicos da cidade.

Em segundo lugar, faltou uma disposição pró-ativa e requisitiva sensível do órgão em exigir para a cidade políticas consentâneas com o abandono das preocupações neoliberais de maximização de lucros e exclusão social.

De positivo, pudemos apontar que o Ministério Público Estadual tornou-se ao longo das duas décadas (80 e 90) um local aberto para a discussão dos problemas sócio-ambientais. No entanto, o tema meio ambiente não vem servindo para reorientar os conflitos já existentes. Ele vem servindo mais para reforçar antigos temas de discussão. Queremos com isso dizer que a preocupação ambiental não tem gerado novas formas para se pensar a sociedade, além daquelas que servem para separar ricos e pobres, homens e mulheres e etnias. Em Blumenau, a questão ambiental é vista de modo fragmentado, restrita aos efeitos produzidos pelas atividades industriais e à preservação de espaços de natureza intocada. Assim ocorre como preocupação do Ministério Público Estadual punir os efeitos da atividade industrial, como poluição hídrica, sonora e atmosférica. As áreas de proteção ambiental são símbolos da preocupação do órgão, mas não associada à discussão dos problemas de desenvolvimento da cidade.

A legitimidade política do Ministério Público Estadual em Blumenau para tratar dos conflitos sócio-ambientais durante os anos de 1998 e 1999 construiu-se assim na contramão da mudança civilizacional que as políticas de desenvolvimento das Conferências das Nações Unidas de 1972 e 1992 sugeriram. Em Blumenau, ao contrário que questionar os grandes empreendimentos de mercado e governo, o órgão estadual atua como simples fiscal das atividades de produção alienada de bens materiais geradoras de impactos ambientais.

Pelos números colhidos, confirmamos nossa hipótese preliminar, qual seja, que o Ministério Público Estadual envolveu-se nos conflitos de maneira remedial e individualizada. Os casos mais relevantes dizem respeito a um envolvimento de pessoas em atividades econômicas consideradas irregulares, como a extração de palmito, corte de árvores e o uso do solo de áreas de APP. Isto sugere novamente que a esfera política do Ministério Público Estadual como um espaço de resolução de conflitos não tem sido visualizada para permitir uma abertura para a implementação de políticas públicas preventivas para a população que o procura.

Referências bibliográficas

ACSELRAD, H. (Org.). *Meio ambiente e democracia*. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

AGUIAR, R. *Direito ao meio ambiente e participação popular*. Brasília: IBAMA, 1994.

ALEXANDRE, A. F.. *A perda da radicalidade do movimento ambientalista brasileiro: uma contribuição à crítica do movimento*. Blumenau/Florianópolis: EDIFURB/UFSC, 2000.

ALEXANDRE, A. F.. Atores e conflitos sócio-ambientais na esfera jurídico-estatal de Florianópolis. *Revista de Ciências Humanas*, Florianópolis, n. 26, 1999.

ALIER, J. M. *Da economia ecológica ao ecologismo popular*. Blumenau: Ed. FURB, 1998.

BENJAMIN, A . H. V. *Dano ambiental: prevenção, reparação e repressão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

BOEIRA, S., BRÜGGER, P. , SILVA, A . D. , FILHO, G. M. , NETO, C.B.R, ARAÑA, L. A . V. EIA-RIMA: Instrumento de proteção ambiental ou de homologação do desenvolvimento predatório? *Geosul*, Florianópolis, n. 18, 1994.

CARVALHO, I & SCOTTO, G. *Conflitos sócio-ambientais no Brasil*. São Paulo: IBASE, 1995.

COSTA, S. A democracia e a dinâmica da esfera pública. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 36, 1995.

DIEGUES, C. *O mito moderno da natureza intocada: populações tradicionais em unidades de conservação*. São Paulo: NUPAUB/ USP, 1993.

GONÇALVES, C.W.P. Audiências públicas: sociedade civil faz justiça através do Direito. In: ACSELRAD, H. (Org.). *Meio ambiente e democracia*. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

GUHA, R. & GADGIL, M. Ecological conflicts and environmental movement in India. *Development and Change*, Oxford, v. 25, p. 101-136, 1994.

Revista de Ciências Humanas, Florianópolis: EDUFSC, n.32, p.379-397, outubro de 2002

HILLESHEIM, J. As associações de moradores na cidade de Blumenau: expressão das contradições urbanas. In: THEIS, I. M., MATTEDI, M. A., TOMIO, F. R. L. *Nosso passado (in)comum: contribuições para o debate sobre a história e a historiografia de Blumenau*. Blumenau: Editora da FURB e Cultura em Movimento Editora, 2000.

MILARÉ, E. *A ação civil pública na nova ordem constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1990.

MOSCOVICI, S. On social representations. In: FORGAS, J. P. *Social cognition: perspectives on everyday understanding*. Academic Press, 1981.

MONOSOWSKI, E. Políticas ambientais e desenvolvimento no Brasil. *Cadernos Fundap*, São Paulo, n. 9, 1989.

MONOSOWSKI, E. *Avaliação de impacto ambiental*. São Paulo: USP, 1993.

OLIVEIRA, J. A. & MORATO L. *Cidadania coletiva*. Florianópolis: Paralelo 27, 1996.

PACHECO, R. S. e cols. Atores e conflitos em questões ambientais urbanas. In: VIEIRA, P. F. & MAIMON, D. (Org.). *As ciências sociais e a questão ambiental: rumo à interdisciplinaridade*. Porto Alegre: APED & NAEA, 1992.

PÁDUA, J. A. (Org.) *Ecologia e política no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Espaço e Tempo e IUPERJ, 1992.

PÁDUA, J. A. (Org.). O nascimento da política verde no Brasil: fatores exógenos e endógenos. In: LEIS, H. (Org.) *Ecologia e política mundial*. Rio de Janeiro: FASE, AIRI/PUC e Editora Vozes, 1991.

PEDRINI, D. M. Tecendo as malhas de uma rede cidadã: o associativismo civil em Blumenau. In: THEIS, I. M., MATTEDI, M. A., TOMIO, F. R. L. (Orgs.). *Nosso passado (in)comum: contribuições para o debate sobre a história e a historiografia de Blumenau*. Blumenau: Editora da FURB e Cultura em Movimento Editora, 2000.

QUIVY, R. & CAMPENHOUDT, L.V. *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva, 1992.

REVISTA DO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL, v. 1, n. 1, 1997.

SACHS, I. & SILK, D. *Food and energy: strategies for sustainable development*. Tokyo: The United Nations University, 1990.

SANTOS, B. , MARQUES, M. L. & PEDROSO, J. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. São Paulo: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 30, 1996.

SCHERER-WARREN, I. *Ong's: os novos atores do globalismo*. NPMS: Programa de Mestrado em Sociologia Política / UFSC, 1997.

SPINK, M. J. Desvendando as teorias implícitas: uma metodologia de análise das representações sociais. In: GUARESCHI, P. & JOUCHECOUVITCH (Orgs.). *Textos em representações sociais*. São Paulo: Cortez, 1996.

TOURAINÉ, A. Os novos movimentos sociais. Para evitar mal-entendidos. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 17, 1989.

VIEIRA, P. F. Social sciences and environment in Brazil: a state-of-the-art-report. *Working Papers, Paris (Unesco)*, n. 24, 1998.

VIEIRA, P. F. Gestão patrimonial de recursos naturais: construindo o ecodesenvolvimento em regiões litorâneas. In: CAVALCANTI, C. (Org.). *Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável*. São Paulo – Recife: Cortez e Fundação Joaquim Nabuco, 1995.

VIOLA, E. & VIEIRA P. F., Da preservação da natureza e do controle da poluição ao desenvolvimento sustentável: um desafio ideológico e organizacional ao movimento ambientalista brasileiro. *Revista de Administração Pública*, São Paulo, out/dez. 1992.

*(Recebido em novembro de 2002 e aceito para
publicação em março de 2003)*